



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
438	21-02-2020	Nº: 792/2020 PROC. Nº: 22.01/2020	31-03-2020

**ASSUNTO:** PERGUNTA Nº 1013/XIV/1ª DO BE

- Instalação de culturas intensivas e superintensivas

No seguimento da Pergunta n.º 1013/XIV/1.ª, dirigida a esta Área Governativa, cumpre informar:

- O plano de rega da Barragem de Veiros prevê beneficiar cerca de 60 agricultores dos concelhos de Estremoz, no distrito de Évora, e de Monforte, no distrito de Portalegre, com uma agricultura marcadamente de sequeiro. O Aproveitamento Hidroagrícola de Veiros é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada de 1 058 hectares.
- No Estudo de Impacto Ambiental, elaborado aquando da apresentação do projeto deste empreendimento, ao nível dos sistemas ecológicos, a área de implantação da Barragem de Veiros não estava integrada no Sistema Nacional de Áreas Protegidas, nem proposta para integração na Rede Natura 2000, nem sujeita a qualquer figura de ordenamento do território específica para os aspetos de conservação da natureza.
- Neste empreendimento hidroagrícola, os agricultores têm vindo a apostar em culturas permanentes, com destaque para a produção de amêndoa, noz e olival, mas também em culturas anuais, como tomate e milho, entre outras.
- Do ponto de vista ambiental, os novos olivais de regadio têm vindo a adotar práticas agrícolas ambientalmente sustentáveis, que incluem a gestão do coberto vegetal que favorece a biodiversidade, prevenindo a erosão do solo, potenciando o sequestro de carbono e incrementando os serviços dos ecossistemas.
- Relativamente aos produtos fitofarmacêuticos, importa referir que a sua utilização está balizada por um conjunto de normativos legais, de entre os quais salientamos a Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, os quais pretendem salvaguardar os impactos sobre o ambiente e a saúde pública.
- Alguns produtores de culturas mais intensivas têm vindo a aderir à Produção Integrada (PI), que contempla práticas de produção agrícola de forma a maximizar soluções ambientalmente responsáveis. De acordo com a definição adotada pela Organização Internacional de Luta Biológica/Secção Regional Oeste Paleártica (OILB/SROP) (IOBC/WPRS, 1993; 2004), a produção integrada *é um sistema agrícola de produção de alimentos de alta qualidade e de outros produtos utilizando os recursos naturais e os seus mecanismos de regulação natural, em substituição de fatores de produção prejudiciais ao ambiente de modo a assegurar, a longo prazo, uma agricultura viável.*
- Na atualidade, em Portugal, como nos restantes países europeus, não está estabelecida qualquer regulamentação, relativamente à aplicação de fitofármacos, que imponha distâncias mínimas à



instalação de olival junto a áreas urbanas. O olival é das culturas menos exigentes na aplicação de fitofármacos e os que são utilizados têm baixa perigosidade.

- Ainda neste contexto, importa informar que estão em curso dois estudos, relacionados com os olivais de regadio com alta densidade de plantação (intensivos e superintensivos), que permitirão uma ação sustentada neste contexto:
  - Um estudo sobre os eventuais impactos, nomeadamente ambientais, destas culturas, contendo indicadores de monitorização e, se for o caso, as recomendações consideradas adequadas para os minimizar, coordenado pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV) (Despacho 10/2018 do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural - MAFDR).
  - Outro estudo, coordenado pela Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva (EDIA), sobre a necessidade, ou não, da delimitação da área máxima desta cultura nos perímetros de rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), bem como de eventuais limites às áreas contínuas de olival (Despacho 10/2019 do MAFDR).

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



João Carlos Mateus